

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 12/2023** de autoria do Poder Executivo que, **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.336/2019 QUE CRIOU AS VERBAS INDENIZATÓRIAS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ANUAL E PROTETORES SOLAR CORPORAL E LABIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passa a ser **Lei nº 1.444/2023**.

Nova Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2023.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.444/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.336/2019 QUE CRIOU AS VERBAS INDENIZATÓRIAS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ANUAL E PROTETORES SOLAR CORPORAL E LABIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei nº 1.336/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica criada no Município Nova Cruz/RN, a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE efetivos."

Art. 2º - O caput do Art. 2º da Lei nº 1.336/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

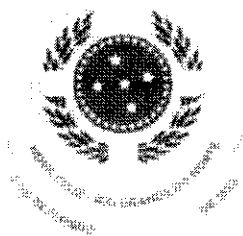
"Art. 2º - Fica criada no Município de Nova Cruz/RN, a verba de natureza indenizatória anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE efetivos."

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de dezembro de 2023.


ELÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano XI - Edição 2584 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.444/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.336/2019 QUE CRIOU AS VERBAS INDENIZATÓRIAS, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ANUAL E PROTETORES SOLAR CORPORAL E LABIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei nº 1.336/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica criada no Município Nova Cruz/RN, a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no

valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE efetivos."

Art. 2º - O caput do Art. 2º da Lei nº 1.336/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criada no Município de Nova Cruz/RN, a verba de natureza indenizatória anual, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE efetivos."

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de dezembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal